

Regulamento de faltas e dispensas do aluno

O comparecimento frequente e no horário é essencial para o êxito na escola. O Comitê estabelece que os pais de alunos frequentando as nossas escolas não só têm direitos especiais, mas também responsabilidades, que garantem que os seus filhos frequentem a escola regularmente de acordo com a lei estadual.

Portanto, os alunos podem ser dispensados temporariamente da escola pelos motivos seguintes:

1. Doença, quarentena ou visita médica.
2. Luto ou doença grave na família.
3. Condição climática severa que ponha em risco a saúde do aluno.
4. Comemoração de feriados religiosos por motivo justo.

O aluno também pode ser dispensado por outros motivos excepcionais com aprovação do diretor da escola.

O entendimento do aluno da importância dos trabalhos diários escolares é um fator importante na formação do seu caráter. Os pais podem ajudar os seus filhos não permitindo que os mesmos faltem aulas desnecessariamente.

Nesse caso, os pais fornecerão uma explicação por escrito, via e-mail ou por telefone sobre a falta ou atraso do seu filho. Isto deve ser feito previamente nos tipos de faltas onde é possível avisar com antecedência. Caso não recebamos nenhuma explicação em relação à falta do aluno, o mesmo será considerado cábula. O aluno que faltar às aulas por mais de 14 dias (meio período) ou 07 dias (período completo) durante 06 meses terá que ser encaminhado ao diretor da escola com a possibilidade de ser proibido de exercer as suas funções como aluno.